

Projeto de Lei n.º 033/2001 de 08 de Janeiro de 2001.

CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE ESTREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Estreito-Ma., aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

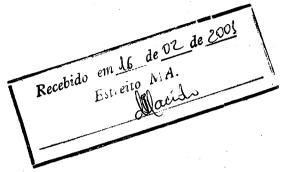
- Art. 1.º Fica instituída a GUARDA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.
- Art. 2.º A guarda Municipal é força auxiliar, destinada a proteção dos bens do Municipio, de seus servidores e das instalações em geral.
- Art. 3.º Núm prazo de 90 (noventa) dias será criado o regimento interno da guarda Municipal, dispondo sobre o acesso, direitos vantagens, deveres, regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, estarão asseguradas na dotação Orçamentária própria no Setor de Segurança Pública na exercia finança de 2001.

CNPJ: 07.070.873/0001-10



Mensagem n.º 033/2001.

Camara Municipal	de Estreito - MA.
Projeto N.º 03	33 / 2001
Aprovado	Reprovado
Votos manimi	dade
Em 2 de mar	us 2001
Honrada pro	•



Solicitamos de Vossa Excelência, e de seus pares, apreciar o presente Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Augusta Casa de Lei, que cria em nosso Município a <u>GUARDA MUNICIPAL</u>.

Através de requerimento de Vossas Excelências, pedimos a criação de uma força auxiliar destinada a proteção da população e de seus bens, é que me impulsionou a efetivar com coragem e determinação a Guarda

Municipal em nosso Município.

Senhora Presidenta, senhores Vereadores, os senhores são sabedores da importância da criação dessa força auxiliar, em virtude da urgente necessidade de segurança em nossa cidade, na proteção dos nosso jovens, na pronta segurança dos bens do Município, para que vândalos não venham dilapidar o nosso Patrimônio, sem contar a geração de emprego que nossa população tanto merece.

Os ilustres vereadores desta casa, certamente saberão dar brilho a este Projeto de Lei, criando assim a nossa Guarda Municipal, prestando

desta forma mais um relevante serviço à nossa Comunidade,

Atenciosamente,

Dr. Benedito Barbosa Moreira

- Prefeito Municipal -

CNPJ: 07.070.873/0001-10

Av. Santos Dumont, s/n FONE: (0XX98) 531-6166

CEP: 65975-000 - ESTREITO - MARANHÃO



Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, aos 08 dias do mês de janeiro de 2001.

Dr. Benedito Barbosa Moreíra

- Prefeito Municipal –

CNPJ: 07.070.873/0001-10